

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2450 de 06/04/18

DECRETO N.17.772, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.717/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A - REVAP destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Transcrição n. 23.429, de 17 de abril de 1964, no livro 3Q, folha 167.

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante no Município de São José dos Campos.

IV - Situação: A área esta situada as margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido SP/RJ ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.

V - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice P232, coordenada UTM N-7.435.397,101 e E-412.312,900, cravado as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ, na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula n. 229.717, e segue acompanhando a referida Rodovia com azimute de 61°24'51" e distância de 70,13 m até encontrar o vértice 01, deste segue com azimute de 61°24'51" e distância de 214,05 m até encontrar o vértice P01, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 25.360, deste deflete a direita e segue com azimute de 161°45'43" e distância de 16,90 m até encontrar o vértice 04, na divisa com a área remanescente, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 10 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 04 segue com azimute de 241°06'28" e distância de 93,02 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 240°09'58" e distância de 7,74 m até encontrar o vértice 06, deste segue com azimute de 237°35'50" e distância de 5,17 m até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de 234°11'02" e distância de 7,24 m até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute de 231°27'25" e distância de 7,62

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

m até encontrar o vértice 09, deste segue com azimute de $228^{\circ}20'47''$ e distância de 7,47 m até encontrar o vértice 10, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, deste deflete a direita e segue confrontando a referida divisa até encontrar o vértice P231 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 10 segue com azimute $251^{\circ}23'40''$ e distância de 56,29 m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute $251^{\circ}24'19''$ e distância de 30,02 m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute $251^{\circ}24'12''$ e distância de 5,95 m até encontrar o vértice P231, cravado na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula 229.717, deste deflete a direita e segue confrontando a referida divisa com azimute de $341^{\circ}45'46''$ e distância de 834,37 m até encontrar o vértice P232.

V - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de $78.864,58\text{m}^2$ (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

VI - Faixa da Linha de Transmissão: A área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P405, coordenada UTM N-7.435.346,251 e E-412.330,698, na divisa com a área remanescente, deste segue com azimute de $60^{\circ}14'31''$ e distância de 76,67 m até o vértice C1, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de $169^{\circ}46'17''$ e distância de 31,83 m até o vértice C2, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice C2 segue com azimute de $240^{\circ}14'31''$ e 41,52 m até encontrar o vértice P400, deste deflete a direita e segue com azimute de $161^{\circ}44'56''$ e distância de 300,65 m até encontrar o vértice P401, deste segue com azimute de $161^{\circ}07'47''$ e distância de 452,47 m até encontrar o vértice P402, deste segue com azimute de $163^{\circ}39'27''$ e distância de 2,68 m até encontrar o vértice P313, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, deste deflete a direita e acompanhando a divisa com a referida propriedade com azimute de $251^{\circ}23'55''$ e distância de 30,02 m até encontrar o vértice P315, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice inicial 24 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de $343^{\circ}39'27''$ e distância de 3,20 m até encontrar o vértice P403, deste segue com azimute de $341^{\circ}07'47''$ e distância de 451,98 m até encontrar o vértice P404, fechando assim o perímetro com $24.817,31\text{m}^2$ (vinte e quatro mil oitocentos e dezessete metros e trinta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.717/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo